

Acordo de empresa entre o Clube de Campismo do Porto - C.C.P. e o Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT) - Alteração salarial e outras

e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2018 (págs.1937/8).

ANEXO III

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, aplica-se em todo o território nacional às actividades de natureza desportiva, recreativa e cultural, obriga por um lado o Clube de Campismo do Porto - C.C.P. e por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões previstas, representados pelo Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT).

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1- (*Mantém-se.*)

2- ...

a) As ora fixadas produzem efeitos a 1 de janeiro de 2019 (Tabela I) e 1 de junho de 2019 (Tabela II).

Cláusula 18.ª

Regime de turnos

1- ...

2- ...

3- ...

a) O complemento de retribuição (Subsídio de turno) é calculado sobre a retribuição base acrescida de diuturnidades e é pago 14 meses/ano, ou seja, acresce à retribuição das férias, subsídio de férias e subsídio de natal.

4- ...

5- ...

6- ...

7- ...

8- ...

Cláusula 23.ª

Subsídio de refeição

1- A todos os trabalhadores será atribuído um subsídio de refeição no valor diário de 5,80 €, pago em conjunto com a retribuição ou em «cartão refeição».

2- (*Mantém-se.*)

Cláusula 48.ª

Disposição final

As matérias não revistas mantêm-se com a redação do acordo de empresa (AE) publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 39, de 22 de outubro de 2017 (págs. 3901/12)

Tabela de retribuições base mensais

Níveis	Categoria profissionais	Tabela I (€)	Tabela II (€)
I	Director de serviços	1374	1390
II	Chefe de serviços Técnico de parque especializado	1117	1133
III	Chefe de secção Técnico de parque	938	954
IV	Técnico administrativo IV	887	903
V	Técnico administrativo III	786	802
VI	Técnico administrativo II Técnico operacional	702	718
VII	Técnico administrativo I	682	698
VIII	Assistente administrativo	639	655
IX	Guarda de parque Assistente operacional	620	636
X	Porteiro	620	636
XI	Trabalhador de limpeza	605	621

Declaração

1- O presente AE abrange 1 entidade empregadora e 18 trabalhadores num potencial de 25. (artigo 492.º/1 - alínea g).)

Porto, 19 de fevereiro de 2019.

Pelo Clube de Campismo do Porto - C.C.P.:

Carlos Américo de Carvalho Leite Rolo, mandatário.

Alfredo Carlos Félix Silva, mandatário.

Pelo Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT):

Henrique Pereira Pinheiro Castro, mandatário.

João Miguel Fernandes Marques, mandatário.

David Marques Bento, mandatário.

Depositado em 27 de março de 2019, a fl. 86 do livro n.º 12, com o n.º 66/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE - Federação dos Engenheiros e outros - Alteração salarial e outras

Entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA, e a FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação do SNEET

- Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos, do SERS - Sindicato dos Engenheiros e do SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, por si e em representação do SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo e do SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Media, o SMAV - Sindicato dos Meios Audiovisuais, o SPEue - Sindicato Português dos Engenheiros Graduados na União Europeia e o SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal foi celebrado o presente acordo de revisão do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 36, de 29 de setembro de 2015, nos seguintes termos:

1- Alterar as cláusulas 1.ª, 2.ª e 72.ª que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

(Área e âmbito)

1- O presente acordo de empresa obriga, por um lado, a Rádio e Televisão de Portugal, SA, doravante designada por empresa, e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja o seu local de trabalho, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2- O presente acordo de empresa aplica-se, em todo o território nacional, aos setores de atividade de rádio e televisão e de produção e distribuição, qualquer que seja a plataforma tecnológica, atual ou que venha a ser criada, de conteúdos audiovisuais e às categorias constantes do anexo II-B.

3- O presente acordo abrange uma entidade empregadora, que tem ao seu serviço 1720 trabalhadores.

4- As partes comprometem-se a requerer a emissão de uma portaria de extensão do presente acordo de empresa, de forma a garantir a aplicação a todos os trabalhadores da empresa do mesmo instrumento de regulamentação coletiva.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

1- O presente acordo tem a vigência de 24 meses, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e da sua prorrogação por períodos de 12 meses.

2- A tabela salarial e demais matérias de expressão pecuniária produzem efeitos pelo período mínimo de 12 meses, a partir de 1 de janeiro de 2019.

3- A matéria relativa às carreiras e categorias profissionais poderá ser alterada antes do período definido no número 1.

Cláusula 72.ª

(Disposição transitória - subsídio de refeição)

1- Enquanto forem aplicados os benefícios fiscais atualmente existentes para as situações em que o subsídio de refeição é pago através de títulos de refeição, cartões de refeição eletrónicos ou outro meio equivalente, os valores do subsídio de refeição previstos nos números 1 e 2 da cláusula 42.ª são, respetivamente, 7,23 € e 10,75 €.

2- O pagamento do complemento noturno previsto no número 5 da cláusula 42.ª tem como referência o valor indicado no número 2 da referida cláusula.

3- A pedido do trabalhador, o subsídio de refeição previsto no número 1 pode ser pago em dinheiro, nas seguintes situações:

a) Os dois membros do casal serem trabalhadores da empresa, caso em que um deles pode optar pelo pagamento em dinheiro;

b) Não existirem nas imediações do local de trabalho estabelecimentos que aceitem o pagamento através de títulos de refeição, cartões de refeição eletrónicos ou outro meio equivalente.

2- Atualizar a tabela salarial nos termos constantes do anexo III-A.

ANEXO II-B

Síntese de funções/Tipo/Categorias e níveis de desenvolvimento

Áreas de conhecimento		Funções tipo/Categorias		Níveis de desenvolvimento/ Carreiras
1	Manutenção de infra-estruturas e apoio aos serviços	1.1.	Assistente de manutenção de infraestruturas	ND1/ND2/ND3
		1.2.	Assistente de apoio aos serviços	ND1/ND2/ND3
2	Artes visuais	2.1.	Assistente de artes visuais	ND1/ND2/ND3
		2.2.	Técnico de artes visuais	ND1/ND2/ND3
		2.3.	Técnico de grafismo	ND1/ND2/ND3
		2.4.	Técnico de cenografia	ND1/ND2/ND3

3	Manutenção técnica	3.1.	Eletricista	ND1/ND2/ND3
		3.2.	Técnico de comunicações	ND1/ND2/ND3
		3.3.	Técnico de eletrónica	ND1/ND2/ND3
4	Sistemas de informação e multimédia	4.1.	Técnico de plataformas multimédia	ND1/ND2/ND3
		4.2.	Técnico de sistemas de informação	ND1/ND2/ND3
5	Operação e sistemas	5.1.	Assistente de operações	ND1/ND2/ND3
		5.2.	Técnico de imagem	ND1/ND2/ND3
		5.3.	Técnico de sistemas audiovisuais	ND1/ND2/ND3
		5.4.	Técnico de som	ND1/ND2/ND3
		5.5.	Técnico de iluminação	ND1/ND2/ND3
		5.6.	Editor de imagem	ND1/ND2/ND3
		5.7.	Técnico de gestão de sistemas	ND1/ND2
6	Produção de programas	6.1.	Assistente de programas/Informação	ND1/ND2/ND3
		6.2.	técnico de planeamento e gestão de meios	ND1/ND2/ND3
		6.3.	Locutor/Apresentador	ND1/ND2/ND3
		6.4.	Técnico de promoção de programas	ND1/ND2/ND3
		6.5.	Sonorizador	ND1/ND2
		6.6.	Técnico de gestão de emissão	ND1/ND2/ND3
		6.7.	Produtor	ND1/ND2/ND3/ND4
		6.8.	Realizador	ND1/ND2/ND3/ND4
7	Jornalismo	7.1.	Jornalista - Repórter	ND1/ND2/ND3/ND4
		7.2.	Jornalista - Redator	ND1/ND2/ND3/ND4/ND5
8	Documentação e arquivo	8.1.	Assistente de documentalista	ND1/ND2
		8.2.	Documentalista	ND1/ND2/ND3
9	Administrativa e similares	9.1.	Técnico administrativo	ND1/ND2/ND3/ND4
10	Especialista	10.1.	Especialista	ND1/ND2/ND3/ND4
11	Gestão	11.1.	Quadro	ND1/ND2/ND3
		11.2.	Quadro superior	ND1/ND2/ND3
			Responsável operacional	ND1/ND2
			Responsável técnico	ND1/ND2
			Coordenador técnico	ND1/ND2

3- A empresa providenciará pelo processo de registo e publicação do acordo de empresa junto das entidades competentes.

Lisboa, feito aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

P'la Rádio e Televisão de Portugal, SA:

Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis, presidente do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca, vogal do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

Hugo Graça Figueiredo, vogal do conselho de administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

P'la FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

Maria João Teixeira Leite Dias Ribeiro, na qualidade de mandatária.

Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, na qualidade de mandatária.

Pedro Manuel de Oliveira Gamboa, na qualidade de mandatário.

P'la FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

SITese - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo.

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos Media.

Carlos Pereira, na qualidade de mandatário.

P'lo SMAV - Sindicato dos Meios Audiovisuais:

Clarisse Manuela Alexandre dos Santos, na qualidade de secretária geral.

Frederico Wiborg Carvalho Ferreira, na qualidade de secretário nacional.

César António Duarte Mendes, na qualidade de secretário nacional e tesoureiro.

P'lo SPEue - Sindicato Português dos Engenheiros Graduados na União Europeia:

José de Lima Barbosa, na qualidade de presidente da direção nacional.

Joaquim Vieira Soares, na qualidade de diretor.

P'lo SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

Victor Manuel Martins, na qualidade de presidente da direção nacional.

Susana Odília Bernardes Martins de Faria, na qualidade de vice-presidente da direção nacional.

Luís Vítor Rijo Alves Fernandes, na qualidade de vice-presidente da direção nacional.

Protocolo de acordo

Na sequência da conclusão do processo negocial e considerando as posições expressas pelas associações sindicais e os contributos recolhidos nas reuniões ocorridas, as partes acordam no seguinte:

1- Aumento na tabela salarial (anexo III-A do AE) de 15,00€ em cada nível salarial a partir de 1 de janeiro de 2019.

2- Aumento do subsídio de refeição previsto no número 1 da cláusula 72.^a de 7,00 € para 7,23 €, alinhado com a evolução do limite de isenção fiscal, a partir de 1 de janeiro de 2019.

3- A empresa analisará a situação dos trabalhadores enquadrados no nível 1 e dos trabalhadores que titulam o escalão C, sem qualquer alteração há longa data, de acordo com exposições apresentadas pelas associações sindicais. As situações que não merecerem despacho favorável por parte da empresa poderão ser objeto de análise no âmbito da comissão paritária nos termos fixados no anexo I-D, caso se considere relevante.

4- Será tratada a temática dos reenquadramentos com a seguinte calendarização: 50 reenquadramentos com efeitos a janeiro de 2019. No segundo semestre de 2019 analisar 70 reenquadramentos sendo, 35 efetivados no primeiro semestre de 2020 e 35 no segundo semestre de 2020.

5- Foi acordado não rever a remuneração de trabalho suplementar em vigor na empresa.

6- A empresa declara que está em execução o processo de integração nos quadros das 130 pessoas que tiveram parecer positivo da CAB e homologação ministerial no âmbito do PREVPAP, no sentido de assegurar a efetiva integração em janeiro de 2019.

7- A empresa compromete-se a analisar até ao final de janeiro informação adicional relativa a requerentes do PREVPAP no sentido de identificar casos que possam constituir necessidades permanentes da empresa, e a articular com a CAB Cultura essa informação.

8- A empresa declara que está em execução na generalidade o processo de integração de prestadores de serviço em relação aos quais haja decisões judiciais e cuja necessidade permanente tenha sido reconhecida.

9- A obrigatoriedade do seguro de acidentes de trabalho constitui um custo adicional para o prestador de serviço em relação ao qual a empresa é sensível; assim, serão propostas, durante o primeiro trimestre, soluções adequadas, dentro do quadro técnico-legal, que permitam ressarcir esse efeito, relativamente aos que prestam serviço em exclusividade.

10- A empresa declara que serão implementados durante o primeiro trimestre de 2019, tal como previsto no projeto estratégico da RTP, mecanismos que promovam a transparência, o profissionalismo e a competência técnica nos processos de recrutamento, fomentando também a mobilidade interna, que abra oportunidades de evolução.

Adicionalmente ao caderno de negociação foi acordado reiniciar o processo de revisão de carreiras, a partir do segundo trimestre de 2019. Tal como está previsto no projeto estratégico da empresa e no âmbito dos processos de recursos humanos, será retomado o processo de avaliação de desempenho.

Depositado em 27 de março de 2019, a fl. 86 do livro n.º 12, com o n.º 67/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo coletivo entre a Águas do Norte, SA e outras e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outro - Integração em níveis de qualificação

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 5 de março de 1990, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de março de 1990, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelo AC mencionado em título, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 41, de 8 de novembro de 2018.

1- Quadros superiores

Técnico superior B (Administrativa e financeira)
Técnico superior B (Apoio jurídico)
Técnico superior B (Auditoria)
Técnico superior B (Compras e logística)
Técnico superior B (Comunicação e educação ambiental)
Técnico superior B (Contabilidade)
Técnico superior B (Engenharia)
Técnico superior B (Gestão de ativos)
Técnico superior B (Gestão de clientes)
Técnico superior B (Investigação e desenvolvimento)
Técnico superior B (Laboratório)
Técnico superior B (Manutenção)
Técnico superior B (Operação)
Técnico superior B (Planeamento e controlo de gestão)
Técnico superior B (Recursos humanos)
Técnico superior B (Regulação)
Técnico superior B (Sistemas e tecnologias de informação)
Técnico superior B (Sustentabilidade e responsabilidade social)
Técnico superior C (Administrativa e financeira)
Técnico superior C (Apoio jurídico)
Técnico superior C (Auditoria)
Técnico superior C (Compras e logística)
Técnico superior C (Comunicação e educação ambiental)
Técnico superior C (Contabilidade)
Técnico superior C (Engenharia)
Técnico superior C (Gestão de ativos)
Técnico superior C (Gestão de clientes)

Técnico superior C (Investigação e desenvolvimento)
Técnico superior C (Laboratório)
Técnico superior C (Manutenção)
Técnico superior C (Operação)
Técnico superior C (Planeamento e controlo de gestão)
Técnico superior C (Recursos humanos)
Técnico superior C (Regulação)
Técnico superior C (Sistemas e tecnologias de informação)
Técnico superior C (Sustentabilidade e responsabilidade social)

2- Quadros médios

2.1- Técnicos administrativos

Técnico superior A (Administrativa e financeira)
Técnico superior A (Apoio jurídico)
Técnico superior A (Auditoria)
Técnico superior A (Compras e logística)
Técnico superior A (Comunicação e educação ambiental)
Técnico superior A (Contabilidade)
Técnico superior A (Gestão de clientes)
Técnico superior A (Investigação e desenvolvimento)
Técnico superior A (Planeamento e controlo de gestão)
Técnico superior A (Recursos humanos)
Técnico superior A (Regulação)
Técnico superior A (Sistemas e tecnologias de informação)
Técnico superior A (Sustentabilidade e responsabilidade social)
Técnico C (Administrativa e financeira)
Técnico C (Compras e logística)
Técnico C (Comunicação e educação ambiental)
Técnico C (Gestão de clientes)
Técnico C (Recursos humanos)
Técnico C (Sistemas e tecnologias de informação)
Técnico C (Sustentabilidade e responsabilidade social)

2.2-Técnicos de produção e outros

Técnico superior A (Engenharia)
Técnico superior A (Gestão de ativos)
Técnico superior A (Laboratório)
Técnico superior A (Manutenção)
Técnico superior A (Operação)
Técnico C (Assistência a redes)
Técnico C (Engenharia)
Técnico C (Laboratório)
Técnico C (Manutenção)
Técnico C (Operação)

4- Profissionais altamente qualificados

4.1- Administrativos, comércio e outros

Técnico B (Administrativa e financeira)
Técnico B (Compras e logística)
Técnico B (Comunicação e educação ambiental)
Técnico B (Gestão de clientes)
Técnico B (Recursos humanos)
Técnico B (Sistemas e tecnologias de informação)
Técnico B (Sustentabilidade e responsabilidade social)
Técnico operativo C (Administrativa)